



**PROCESSO Nº : 205.561-9/2025**  
**ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**  
**GESTOR(A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(A) : FABIANO PITOSCIA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.487/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 1.427/2025** do Governo do Estado de Mato Grosso e do Mato Grosso Previdência - MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15/07/2025, Edição nº 29.030, pag. 49, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida ao Sr. **FABIANO PITOSCIA – CPF: 169.744.858.59**, no cargo de Delegado de





Polícia, Classe “E”, Nível “000”, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 2 de outubro de 2025.

(assinatura digital)  
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

